



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 23/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, Inciso VI da Lei nº. 785/2023 de 23/10/2023:

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 170.416,48 (cento e setenta mil quatrocentos dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária		
624 - 3.3.90.39.00.00	03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
627 - 3.1.90.11.00.00	03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138,05	
628 - 3.1.90.11.00.00	03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.371,90	
626 - 3.1.90.94.00.00	03103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.906,53	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.001.18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente		
625 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
18.001.18.541.0015.2.101.	Resíduos Sólidos		
623 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	

Total Suplementação: 170.416,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

- 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
- 3101 FUNDEB 70% - Exercícios Anteriores
- 3102 FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores
- 3103 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores
- 3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 19 de fevereiro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 067/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL
CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor público Municipal
(o) Senhor(a) MAYARA TELMAN MARTCHUK, Ocupante do cargo de ENFERMEIRA, (10)
dias de férias entre os dias 14/02/2024 à 23/02/2024, referente ao período aquisitivo de
10/01/2023 à 09/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 14 de Fevereiro de 2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

TERMO DE POSSE RH 072/2024

Ao décimo nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024), atendendo ao Edital de Convocação nº 042/2024, de 01/02/2024, devidamente publicado no Órgão Oficial do Município, dia 01/02/2024, págs. 15 e 16, Edição nº 1065, compareceu no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NATHAN FELIPE TABORDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13.777.014-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 106.989.019-75, foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 22/2024 de 16/02/2024, e perante mim tomou posse para exercer de o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Efetivo, carga horária de 40 horas semanais, tabela de vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo, do Poder Executivo, com as atribuições e incumbências contido nessa legislação, **junto a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina**, tendo como regime de trabalho ESTATUTÁRIO, Lei Municipal nº 313/2011. Tendo na oportunidade apresentado toda a documentação na forma da Lei Municipal – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzmaltina, declarando estar de acordo com as leis do Município que regulamentam seu vínculo empregatício.

Estando tudo com o previsto na atual legislação, Eu, Natal Casavechia, **Prefeito Municipal**, DECLARO empossado o referido Cidadão, que assina juntamente com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o presente Termo.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, DRH, ao décimo nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza
Diretor de RH

Nathan Felipe Taborda dos Santos
EMPOSSADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

TERMO DE POSSE RH 071/2024

Ao décimo nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024), atendendo ao Edital de Convocação nº 042/2024, de 01/02/2024, devidamente publicado no Órgão Oficial do Município, dia 01/02/2024, págs. 15 e 16, Edição nº 1065, compareceu no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.903.894-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 118.878.329-71, foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 21/2024 de 16/02/2024, e perante mim tomou posse para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Efetivo, carga horária de 40 horas semanais, tabela de vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo, do Poder Executivo, com as atribuições e incumbências contido nessa legislação, **junto a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina**, tendo como regime de trabalho ESTATUTÁRIO, Lei Municipal nº 313/2011. Tendo na oportunidade apresentado toda a documentação na forma da Lei Municipal – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzmaltina, declarando estar de acordo com as leis do Município que regulamentam seu vínculo empregatício.

Estando tudo com o previsto na atual legislação, Eu, Natal Casavechia, **Prefeito Municipal**, DECLARO empossado o referido Cidadão, que assina juntamente com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o presente Termo.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, DRH, ao décimo nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024)

Natal Casavechia

Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza

Diretor de RH

Matheus Henrique da Silva Leite

EMPOSSADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1077

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 02/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano
de Ação de Cruzmaltina 2024, e dá
outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas
atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus
membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 19/02/2024 por este Conselho, de
Acordo com Ata nº 002/2024 vem através desta:

I - Aprovar o Plano de Ação de Cruzmaltina 2024.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 19 de fevereiro de 2024.

Lucineide Guilherme de Souza
Presidente do CMAS

Aprovada pelo chefe do Poder Executivo Municipal
Natal Casavechia